=LEI Nº 69 de 06 DE JUNHO DE 1.974=

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Local	Geral	Especificação	Valor
		DEFESA E SEGURANÇA	
		Tiro de Guerra 02/044	
2.20.3	- 3210.21	- Subvenções Sociais.....	Cr$-5.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
		Comissão Municipal de Esportes	
6.32.5	- 3210.66	-Subvenções Sociais.....	Cr$-6.000,00
		BEM ESTAR SOCIAL	
		Banda Marcial de S.João da Boa Vista	
8.39.5	- 3210.83	-Subvenções Sociais.....	Cr$-5.000,00
		Total.....	Cr$16.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código:

local	Geral	Especificação	Valor
		BEM ESTAR SOCIAL	
8.37.1.-	e150.81	- Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr$-16.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado - a abrir um crédito adicional especial de Cr$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para a seguinte dotação orçamentária:

Código:

Local Geral	Especificação	Valor
	GOVERNO E ADMINISTRAÇAO GERAL	
0202.5-A - 4130.02	- Equipamentos e Instalações..	Cr$-60.000,00 -

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenienres da anulação das seguintes verbas,digo, dotações do orçamento vigente:

Código:

Local Geral	Especificação	Valor
	ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	
1.17.1 - 3150.13	- Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr$14.000,00
	VIAÇÃO,TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
4.24.3 - 3130.42	-Serviços de Terceiros.....	Cr$16.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.27.6 - 4130.61	-Equipamentos e Instalação.....	Cr$30.000,00
	Total	Cr-60.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: